PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 375/13

Considerando que o incentivo ao debate sobre o tema entre as famílias e escolas, esclarecendo os mecanismos da lei para fortalecer o papel da população na rede de enfrentamento a esse tipo de violência e principalmente com a inserção da temática sobre a Lei Maria da Penha e do combate à violência doméstica e intrafamiliar na grade curricular das escolas da rede pública estadual de ensino, é de fundamental importância para o ensinamento, esclarecimento e conscientização dos alunos para um problema que afeta a todos na sociedade;

considerando que a violência doméstica e familiar é uma questão histórica e cultural anunciada, que ainda hoje faz parte da realidade de muitas mulheres nos lares brasileiros, e, com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, almeja-se que essa realidade mude e a mulher passe a ter instrumentos legais inibitórios, para que não mais seja vítima de discriminação, violência e ofensas dos mais variados tipos;

considerando que, para compreender melhor a violência doméstica, é necessário abordar a chamada "violência de gênero", examinando sua origem, características, formas de manifestação e os possíveis fatores causadores dessa violência;

considerando que a violência baseada no gênero é aquela decorrente das relações entre mulheres e homens, e geralmente é praticada pelo homem contra a mulher, mas pode ser também da mulher contra mulher ou do homem contra homem, e sua característica fundamental está nas relações de gênero onde o masculino e o feminino são culturalmente construídos e determinam genericamente a violência;

considerando que a violência doméstica não é marcada apenas pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral dentre outras, que em nosso país atinge grande número de mulheres, as quais vivem esses tipos de agressões no âmbito familiar, ou seja, a casa, espaço da família, que deveria ser "o porto seguro", considerado como lugar de proteção, passa a ser um local de risco para mulheres e crianças.

Em razão dos motivos acima expostos, levamos ao conhecimento dos nobres pares o presente **Projeto de Indicação**, para apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a inserção de matéria extracurricular sobre a Lei Maria da Penha e do combate à violência doméstica e intrafamiliar na grade curricular das escolas da rede pública estadual de ensino.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
ERON VASCONCELOS - TIA ERON